# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

Aos 20 de março de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 3/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 24/02/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 20/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas e manuais em geral para as demandas da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

## 3. CONTRATO

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PREÇOS

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Preço Unit. | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Alicate de corte diagonal de 6.1/2" com cabo isolado em aço cromo vanádio | 27 | 36,00 | ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSO LTDA |

| Fornecedor | Valor Total do Fornecedor | Valor Total do Fornecedor por Extenso |
|---|---|---|
| ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSO LTDA | 972,00 | novecentos e setenta e dois reais |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS ITENS** | **972,00** |

**4.2.** Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h as 19h.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

**b)** falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando por razão de interesse público;

**b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**a)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**b)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Cabe ao fiscal Leonardo Buhler, servidor da Secretaria Municipal de Educação, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:



Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. DA CARONA:**

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

**11.1.** As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 do Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE");

**11.2.** A(s) contratada(s) deverão ter equipamentos disponíveis na voltagem em 110 ou 220V, de acordo com a demanda da contratante;

**11.3.** Todas as ferramentas elétricas deverão ser certificadas pelo INMETRO;

**11.4.** O valor do OBJETO deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

**11.5.** A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto no item “ 7 - PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA" do Termo de Referência, a entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 12 (doze) dias corridos a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na sede da contratante;

**11.6.** No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de frete, necessário à execução do processo de entrega, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto desta ata;

**11.7.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme a descrição neste Termo e no Edital, de acordo com estimativa definida pela Secretaria no item "4 - ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE" do Termo de Referência;

**11.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.9.** Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

**11.10.** A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item "7 - PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA" do Termo de Referência;



Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**11.11.** Fornecer os produtos no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;

**11.12.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante o transporte e entrega dos produtos constantes da licitação;

**11.13.** Os produtos deverão ser transportados e entregues por profissionais capacitados;

**11.14.** A contratada ficará obrigada a entregar novos produtos, caso haja recusa dos mesmos ao serem enviados ao Município. O mero recebimento não caracteriza a sua aceitação;

**11.15.** Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema e aviso à contratada. Caso o prazo tenha que exceder este prazo estipulado, deve haver acordo entre as partes para o novo prazo acordado;

**11.16.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

**11.17.** A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**11.18.** O recebimento dos produtos mesmo que definitivo, não excluem a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

**11.19.** Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio do fiscal do contrato ou servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a



Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

realização do evento pré agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a trocar os produtos e executar os serviços após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

**11.20.** A contratada deverá se atentar quanto a entrega dos produtos, e que as entregas e execuções poderão ser em locais distintos desde que se localize dentro dos limites do município e sejam instalações fisicas da contratante, definidos de acordo com a demanda da contratante e os critérios exigidos por ela por intermédio de cada Secretaria;

**11.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.22.** Será avaliada a condição dos produtos, no momento da entrega e execução. Desta forma, produtos com quaisquer tipos de defeitos verificados, não serão aceitos e deverão ser devolvidos, trocados ou ter nova execução em prazo definido entre as partes. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo n° 105 da Lei 14.133/2021;

**11.23.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

**11.24.** Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

**11.25.** Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no local de instalação da contratante por ocasião da entrega dos produtos;

**11.26.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor demandante;

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**11.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.28.** A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação sem ônus para a contratante;

**11.29.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

**11.30.** Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

**11.31.** Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

**11.32.** A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega dos produtos consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

**11.33.** Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;

**11.34.** A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;

**11.35.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

**11.36.** A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar a entrega dos produtos, se necessário;

**11.37.** No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências. As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação. O CONTRATANTE e a CONTRATADA reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior;

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**11.38.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

**12.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

**12.2.** A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos produtos trocados que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento e a atividade para uso;

**12.3.** Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos fornecidos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

**12.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**12.5.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré agendado;

**12.6.** Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos produtos entregues, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.7.** Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

**12.8.** Indicar os locais, datas e horários em que o produto trocado deverá ser entregue, conforme empenho enviado antecipadamente;

**12.9.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

**12.10.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

**12.11.** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos n° 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

**12.12.** A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

**12.13.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada:

**12.14.** A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos produtos;

**12.15.** Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Ata.

## 13. FORO

**13.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

## 14. CÓPIAS

**14.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

| Empresa | CNPJ | Assinatura |
|---|---|---|
| **ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSO LTDA** | **91.954.883/0001-24** | Nome: ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSO LTDA<br>CPF: 91.954.883/0001-24<br>Assinado com certificado digital avançado |

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 20 de março de 2026.

**LUCIANO PINTO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente em 23/03/2026 07:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FBrlI para verificar a autenticidade.



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**
Assinado com certificado digital avançado